

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 20Mar19 NUMERO: 2019NE000214 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400  
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 25081369/0001-05 - JACONIAS FORTES DE BRITO 83132392200  
ENDERECO : PEDRO ALEXANDRINO NETO 1223 CASA SAMAUMA  
MUNICIPIO : 0105 - BRASILEIA UF: AC CEP: 69932-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ORIGEM DO PEDIDO: 6ª ZE - BRASILEIA (AC)

PROCEDIMENTO N.º 0000059-29.2019.6.01.8006

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339039 000000 AOSA MANMAQ

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 59-29/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 105 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 1.595,00

UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 250,00

VALOR DO SEQ.: 1.000,00

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM 2 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR  
SPLIT, DE 30.000 BTUS.

OBS: 2 (DUAS) LIMPEZAS EM CADA APARELHO AO ANO.

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 230,00

VALOR DO SEQ.: 460,00

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL DE 1 (UM) CONDICIONADOR DE AR  
SPLIT, DE 24.000 BTUS.

OBS: 2 (DUAS) LIMPEZAS EM CADA APARELHO AO ANO.

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 45,00

VALOR DO SEQ.: 135,00

LIMPEZA DE 1 (UM) BEBEDOURO.

TOTAL: 1.595,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO  
ORDENADOR SUBSTITUTO

JOSÉ EDUARDO DOS BERNARDINO  
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 20/03/2019, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO, Coordenador(a)**, em 21/03/2019, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0267017** e o código CRC **DB90BFED**.

0000059-29.2019.6.01.8006

0267017v2



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - 6ª ZE

<b>Setor Requisitante: 6ª Zona Eleitoral</b>					
<b>Responsável pela Demanda: Helton Santiago Macêdo</b>					
<b>E-mail: zon006@tre-ac.jus.br Tel.: 68 3546-3933</b>					
<b>1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafrões plásticos de 20 (vinte) litros, com tampas lacradas, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório.	100	Galão de 20 l	R\$ 7,00	R\$ 700,00
2	Carga de Gás de 13kg, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório, mediante troca de vasilhame.	04	Botijão de 13kg	R\$ 95,00	R\$ 380,00
3	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>30.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	limpeza	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>18.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	limpeza	R\$ 180,00	R\$ 720,00
5	Prestação dos serviços de limpeza geral de 01 (um) condicionador de ar de <b>Split</b> , de <b>24.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas ao ano	02	limpeza	R\$ 230,00	R\$ 460,00
6	Limpeza de 01 (um) bebedouro.	03	limpeza	R\$ 45,00	R\$ 135,00
<b>1.1. O material/serviço descrito:</b>				<input type="checkbox"/> ( ) Está registrado na ARP n. ___/201_ (evento ____)	
				<input checked="" type="checkbox"/> (X) Não possui registro em ata	

**2. Justificativa para a contratação / aquisição:** Todas as demandas acima são essenciais para o desenvolvimento das atividades básicas do Cartório Eleitoral, bem como para o perfeito funcionamento dos equipamentos que o compõem. Quanto a aquisição de água e gás, estas se fazem necessárias para a correta alimentação e saúde dos servidores do Cartório. Quanto aos serviços de limpeza, estes se mostram essenciais tanto para a eficiência dos bens, quanto para saúde dos servidores que deles dependem no dia a dia.

**3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):**

**3.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS**

Conforme registros, o consumo de 2016 foi de 150 unidades de Água Mineral 20L, 4 de gás GLP e 0 vasilhames. Em 2017 foram adquiridos 150 unidades de Água Mineral 20L, 4 de gás GLP e 0 vasilhames. Contudo, o cartório não utilizou no exercício de 2017 as 150 unidades de Água Mineral, tendo o saldo sido consumido no decorrer de 2018. No exercício de 2018, foram contratados 120 unidades de Água Mineral 20L e 4 de gás GLP e 0 vasilhames, todos utilizados ao longo do ano.

Dessa forma, considerando a experiência dos exercícios financeiros anteriores, entendo por bem uma diminuição da quantidade de recargas de água a serem adquiridas para o exercício de 2019, uma vez que a demanda do cartório será sensivelmente menor, pois não haverá períodos críticos como o fechamento do cadastro e demais atividades relacionadas às eleições, assim como haverá diminuição no quadro de servidores requisitados. Entendo suficiente **100 recargas de água mineral e 04 recargas de gás de cozinha.**

### 3.2. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOURO

Conforme registros, em 2017 foram realizados 02 serviços de limpeza em 02 condicionadores de ar split de 30.000 BTU's, 02 serviços de limpeza em 02 condicionadores de ar split de 18.000 BTU's e 02 serviços de limpeza em 01 condicionador de ar de parede de 18.000 BTU's, ou seja, todos os condicionadores tiveram 02 (duas) limpezas anuais cada. No exercício de 2018, repetiu-se a experiência de anos anteriores, com 02 limpezas anuais em cada condicionador de ar (cada 06 meses), respeitando-se as devidas alterações na quantidade e especificações dos aparelhos.

Assim, no presente exercício entendo necessárias as duas limpezas semestrais em cada condicionador, para mantê-los em pleno funcionamento, evitando, desta forma, maiores gastos com aquisição de peças e consertos oriundos do mal uso. Da mesma forma o bebedouro.

#### 4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?

O não fornecimento de água mineral e gás de cozinha podem trazer transtornos a este Fórum, haja vista que prejudicará as atividades desenvolvidas pelo serviço de copeiragem. Em relação à água mineral, por ser essencial ao consumo humano, à hidratação do corpo e trazer outros benefícios à saúde, sua indisponibilidade poderia trazer prejuízos a saúde dos servidores/colaboradores. E, sua ausência, sendo prejudicial a saúde do servidor, consequentemente, pode interferir no perfeito funcionamento das atividades do órgão que depende de recursos humanos para movimentar suas atividades finalísticas e secundárias.

Quanto aos condicionadores de ar e bebedouro, os prejuízos decorrentes da ausência dos serviços de limpeza refletem em eventual mal funcionamento dos equipamentos, demandando consertos e desgaste, bem como à saúde dos servidores.

#### 5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.

##### 5.1. Aquisição de água e gás.

O quanto antes, de preferência até o final de janeiro/início de fevereiro.

##### 5.2. Serviço de limpeza de condicionadores de ar e bebedouro.

A partir de março, quando as obras de reforma do cartório eleitoral serão supostamente concluídas.

#### 6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?

Sim (SEI nº 0244202).

Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).

#### 7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.

##### Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

##### Dados de quem irá gerenciar o contrato:

Nome: Helton Santiago Macêdo

Cargo/função: Analista Judiciário / Chefe de Cartório

Matrícula: 309-1623

E-mail: helton@tre-ac.jus.br

#### 8. Outras informações.

Rio Branco, 22 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Helton Santiago Macedo**, Chefe de Cartório, em 22/01/2019, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0256850** e o código CRC **56389198**.

000059-29.2019.6.01.8006

0256850v8



# Tribunal Regional Eleitoral do Acre

## Cartório Eleitoral da 6ª Zona

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº SEI: 0000059-29.2019.6.01.8006**

**Local de prestação dos serviços: Brasiléia/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar Split, de 30.000 BTUs. Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	250,00	1.000,00
02	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar Split, de 18.000 BTUs. Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	190,00	760,00
03	Prestação dos serviços de limpeza geral de 01 (um) condicionador de ar de Split, de 24.000 BTUs. Obs: 02 (duas) limpezas ao ano	02	230,00	460,00
Total:				2.220,00

**OBS: Os preços propostos deverão contemplar os custos relativos à eventual complementação de gás nos aparelhos.**

**1. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**

2. Prazo de execução dos serviços: parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.

3. Forma de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**4. Exigências para a contratação:**

4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;

4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

**5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**5.1.1.2. Multa:**

5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:

5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasiléia  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)

5.1.1.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).

6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

7. **Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: REFRIGERAÇÃO ACRE

7.2. CNPJ - 25.081.369/0001-05

7.3. ENDEREÇO: R. PEDRO ALEXANDRINO Tel. 68999078849

NETO, 1223 B. SAMAUMA  
7.4. Email: JACO ACREFRIGE@Gmail.com

7.5. DADOS BANCÁRIOS:

7.5.1. Banco: BANCO DA AMAZÔNIA

7.5.2. Ag: 012-4 ;

7.5.3. Conta corrente: 070903-1

7.6. REPRESENTANTE LEGAL:

7.6.1. RG: 416265 CPF: 831.323.922-00

Local, \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Jacominos Fontes de Brito

Assinatura do Proponente



Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)



# Tribunal Regional Eleitoral do Acre

## Cartório Eleitoral da 6ª Zona

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº SEI: 0000059-29.2019.6.01.8006**

Local de prestação dos serviços: **Brasiléia/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Limpeza de 01 (um) bebedouro. Obs: 03 (três) limpezas ao ano	03	45,00	135,00
Total:				135,00

**OBS: Os preços propostos deverão contemplar os custos relativos à eventual complementação de gás nos aparelhos.**

**1. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**

2. Prazo de execução dos serviços: parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.

3. Forma de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**4. Exigências para a contratação:**

4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;

4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

**5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.1.2. **Multa:**

5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:

5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

5.1.1.2.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasiléia  
– AC fonc/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).

6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**7. Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: REFRIGERAÇÃO ACRE

7.2. CNPJ: 25.081.369/0001-05

7.3. ENDEREÇO: R. PEDRO ALEXANDRINO NETO, 1223 B. SAMAUMA Tel. 68 999 07 88 49

7.4. Email: SAC@ACREFRIGE@GMAIL.COM

**7.5. DADOS BANCÁRIOS:**

7.5.1. Banco: BANCO DA AMAZÔNIA

7.5.2. Ag: 012-4 ;

7.5.3. Conta corrente: 070903-1

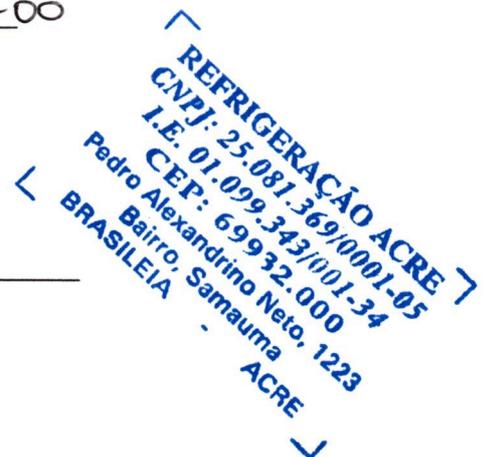
**7.6. REPRESENTANTE LEGAL:**

7.6.1. RG: 416265 CPF: 831.323.922-00

Local, \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Jacominos Farias de Brito

Assinatura do Proponente



Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasiléia – AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)



# Tribunal Regional Eleitoral do Acre

## Cartório Eleitoral da 6ª Zona

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº SEI: 0000059-29.2019.6.01.8006**

**Local de prestação dos serviços: Brasília/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>30.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	350,00	1400,00
02	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>18.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	300,00	1200,00
03	Prestação dos serviços de limpeza geral de 01 (um) condicionador de ar de <b>Split</b> , de <b>24.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas ao ano	02	350,00	700,00
Total:				3300,00

**OBS: Os preços propostos deverão contemplar os custos relativos à eventual complementação de gás nos aparelhos.**

**1. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**

**2. Prazo de execução dos serviços:** parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.

**3. Forma de pagamento:** até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**4. Exigências para a contratação:**

4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;

4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

**5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.1.2. **Multa:**

5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:

5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)

calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail:zon006@tre-ac.gov.br

5.1.1.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

- 6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- 6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
- 6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**7. Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: **Jk Instalações**

7.2. CNPJ – **22.543.726/0001-03**

7.3. ENDEREÇO: **Rua Baixa Verde N 56 bairro Cidade Nova Tel. 68 999137914**

7.4. Email: **kennedymourajkinstalacoes@gmail.com**

7.5. DADOS BANCÁRIOS:

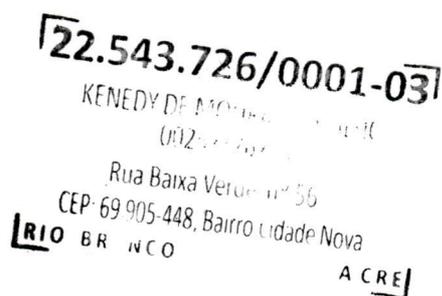
7.5.1. Banco: Caixa Econômica

7.5.2. Ag: 0534 OP. 013

7.5.3. Conta Poupança : 00035740-0

7.6. REPRESENTANTE LEGAL:

7.6.1. RG: 413022 CPF: 002528262-05



Brasília Acre, 16 de Janeiro de 2019.

*Kenedy de Moura Cordeiro*

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail:zon006@tre-ac.gov.br



# Tribunal Regional Eleitoral do Acre

## Cartório Eleitoral da 6ª Zona

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Nº SEI: 000059-29.2019.6.01.8006**

Local de prestação dos serviços: **Brasiléia/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Limpeza de 01 (um) bebedouro. Obs: 03 (três) limpezas ao ano	03	200,00	600,00
Total:				600,00

**OBS: Os preços propostos deverão contemplar os custos relativos à eventual complementação de gás nos aparelhos.**

**1. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**

2. Prazo de execução dos serviços: parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.

3. Forma de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**4. Exigências para a contratação:**

4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;

4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

**5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.1.2. **Multa:**

5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:

5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasiléia  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail:zon006@tre-ac.gov.br

5.1.1.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).

6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**7. Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: **Jk Instalações**

7.2. CNPJ – **22.543.726/0001-03**

7.3. ENDEREÇO: **Rua Baixa Verde N 56 bairro Cidade Nova Tel. 68 999137914**

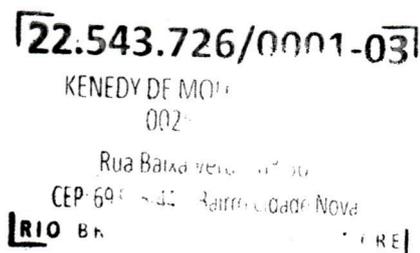
7.4. Email: **kennedymourajkinstalacoes@gmail.com**

7.5. DADOS BANCÁRIOS:

- i Banco: Caixa Econômica
- ii Ag: 0534 OP. 013
- iii Conta Poupança : 00035740-0

7.6. REPRESENTANTE LEGAL:

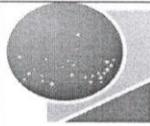
- i RG: 413022 CPF: 002528262-05



Brasília Acre, 16 de Janeiro de 2019.

Kenedy de Moura Cavalho

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Acre

Cartório Eleitoral da 6ª Zona

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nº SEI: 0000059-29.2019.6.01.8006

Local de prestação dos serviços: **Brasiléia/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar Split, de 30.000 BTUs. Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	300,00	1.200,00
02	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar Split, de 18.000 BTUs. Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano	04	180,00	720,00
03	Prestação dos serviços de limpeza geral de 01 (um) condicionador de ar de Split, de 24.000 BTUs. Obs: 02 (duas) limpezas ao ano	02	250,00	500,00
Total:				2.420,00

**OBS: Os preços propostos deverão contemplar os custos relativos à eventual complementação de gás nos aparelhos.**

**1. Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**

2. Prazo de execução dos serviços: parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.

3. Forma de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

**4. Exigências para a contratação:**

4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;

4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

**5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**5.1.1.2. Multa:**

5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:

5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasiléia  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)

5.1.1.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).

6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

7. **Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: acre frio Ar Condicionado LTDA

7.2. CNPJ - 10.889.815/0001-10

7.3. ENDEREÇO: Rua: Alberto Torres B. Japira Tel. 3229-2233

7.4. Email: acrefrio@hotmail.com

7.5. DADOS BANCÁRIOS:

7.5.1. Banco: Santander;

7.5.2. Ag: 1556;

7.5.3. Conta corrente: 130013117

7.6. REPRESENTANTE LEGAL: Heider Lazarette Demari

7.6.1. RG: 0261554 CPF: 495.533.642-68

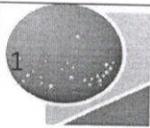
Local, Rio Branco Data: 14/01/19

Isabelle Cavalcanti

Assinatura do Proponente

CNPJ: 10.889.815/0001-10  
Insc. Est. 01.022.867/001-00  
ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA  
Estrada Alberto Torres, 1268 - Jd. 13  
CEP: 69.917-405  
Rio Branco Acre

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)



# Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Cartório Eleitoral da 6ª Zona

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Nº SEI: 000059-29.2019.6.01.8006

Local de prestação dos serviços: **Brasiléia/Acre**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ SERVIÇO NO ANO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Limpeza de 01 (um) bebedouro. Obs: 03 (três) limpezas ao ano	03	70,00	210,00
Total:				210,00

**OBS: Os preços propostos deverão contemplar os custos relativos à eventual complementação de gás nos aparelhos.**

1. **Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.**
2. Prazo de execução dos serviços: parcelado, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição do Cartório.
3. Forma de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
  - 4.1.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
  - 4.1.2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
  - 4.1.3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:
  - 5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
    - 5.1.1.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
    - 5.1.1.2. **Multa:**
      - 5.1.1.2.1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
      - 5.1.1.2.2. Multa por inexecução contratual:
        - 5.1.1.2.2.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
        - 5.1.1.2.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasiléia  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)

5.1.1.2.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

5.1.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:**

6.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

6.2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).

6.3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

7. **Dados do proponente:**

7.1. EMPRESA: acrefrio Ar Condicionado LTDA

7.2. CNPJ - 10.889.815/0001-10

7.3. ENDEREÇO: Rua: Alberto Torres B. Japira Tel. 3229-2233

7.4. Email: acrefrio@hotmail.com

7.5. DADOS BANCÁRIOS:

7.5.1. Banco: Santander;

7.5.2. Ag: 1556;

7.5.3. Conta corrente: 130013117

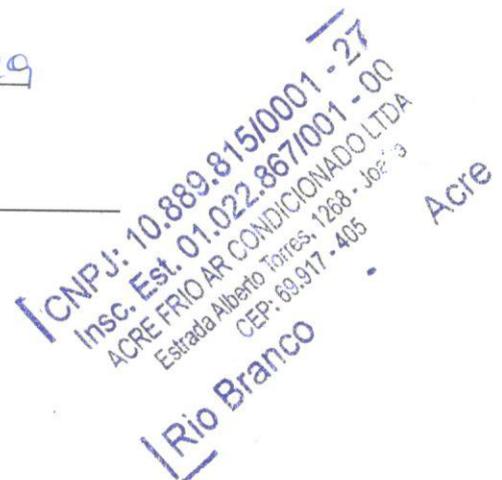
7.6. REPRESENTANTE LEGAL: Heider Lazarette Demari

7.6.1. RG: 0261554 CPF: 495.533.642-68

Local, Rio Branco Data: 14/01/19

Isabelle Cavalcante

Assinatura do Proponente



Endereço para correspondência: Rua José Rui Lino, 1.128 – Juízo Eleitoral da 6ª zona. CEP: 69.932-000 – Brasília  
– AC fone/fax: (68) 3546 3933 e 3546 3942 e-mail: [zon006@tre-ac.gov.br](mailto:zon006@tre-ac.gov.br)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

### PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPONENTES						MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				ALISON P DA SILVA (0255240)		AUTO POSTO MODELO (0257727)		CR DISTRIBUIDORA (0258133)		
				P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL	
01	Água mineral, sem gás, envasada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com tampas lacradas, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório.	UNID.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	Carga de Gás de 13Kg, a serem entregues de forma parcelada, a serem entregues de forma parcelada, conforme a demanda do Cartório, mediante troca de vasilhame.	UNID.	04	R\$ 95,00	R\$ 380,00	R\$ 92,00	R\$ 368,00	R\$ 92,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00
REGULARIDADE NACIONAL		FAZENDA		SIM (0259161)		NÃO (0259163)		SIM (0259164)		
REGULARIDADE FGTS				SIM (0259161)		SIM (0259163)		SIM (0259164)		
REGULARIDADE JUSTIÇA DO				SIM (0259161)		SIM (0259163)		SIM (0259164)		R\$

TRABALHO		SIM (0259163)	SIM (0259164)	<b>968,00</b>
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU	SIM (0259161 0256651)	SIM (0259163 0257751)	SIM (0259164 0258148)	
REGULARIDADE CADIN	SIM (0259161)	SIM (0259163)	SIM (0259164)	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - LIMPEZA CONDICIONADOR DE AR E BEBEDOURO										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPOSTANTES						MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				REFRIGERAÇÃO ACRE (0255762)		JK INSTALAÇÕES (0256209)		ACRE FRIO (0256284)		
				P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL	
01	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>30.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano.	UNID.	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 300,00	R\$ 1.400,00	<b>R\$ 1.000,00</b>
02	Prestação dos serviços de limpeza geral em 02 (dois) condicionadores de ar <b>Split</b> , de <b>18.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano.	UNID.	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00	<b>R\$ 760,00</b>
03	Prestação dos serviços de limpeza geral de 01 (um) condicionador de ar de <b>Split</b> , de <b>24.000 BTUs</b> . Obs: 02 (duas) limpezas em cada aparelho ao ano.	UNID.	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	<b>R\$ 460,00</b>
04	Limpeza de 01 (um) bebedouro.	UNID.	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00	<b>R\$ 135,00</b>
REGULARIDADE NACIONAL		FAZENDA		SIM (0259166)		SIM (0259168)		NÃO (0259169)		<b>R\$ 2.355,00</b>
REGULARIDADE FGTS				SIM (0259166)		SIM (0259168)		SIM (0259169)		
REGULARIDADE TRABALHO		JUSTIÇA DO		SIM (0259166)		SIM (0259168)		SIM (0259169)		
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs /				SIM (0259166 0256651)		SIM (0259168 0256651)		SIM (0259169)		

CNJ / TCU	0258324	0258324	0256664
REGULARIDADE CADIN	SIM (0259166)	SIM (0259168)	SIM (0259169)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL, Técnico Judiciário**, em 11/02/2019, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258324** e o código CRC **DCADA1AF**.

000059-29.2019.6.01.8006

0258324v10



**PROCESSO** : 0000059-29.2019.6.01.8006  
**INTERESSADO** : 6ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** :

#### **Parecer nº 0262235 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC**

FORNECIMENTO. ÁGUA MINERAL. GÁS DE COZINHA. SERVIÇOS. LIMPEZA. CONDICIONADORES DE AR. BEBEDOUROS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do fornecimento de água mineral em galões de 20 litros e gás de cozinha, assim como, de serviços de limpeza em condicionadores de ar e bebedouros, conforme demanda apresentada pela 6ª Zona Eleitoral (Evento SEI n. 0256850).

#### PROPOSTAS DE PREÇOS

2. Realizada pesquisa de preços no mercado local, foram obtidas 03 (três) propostas para cada item (Eventos SEI ns. 0255240, 0257727, 0258133, 0255762, 0256209 e 0256284).

3. De acordo com as certidões juntadas ao procedimento e detalhadas no mapa de preços do evento SEI n. 0258324, bem como nos Eventos SEI ns. 0264394 e 0259169 os proponentes ostentam **condições fiscais e trabalhistas compatíveis** com a contratação.

4. Sobre as penalidades, **não há registro de sanções administrativas impeditivas** da formalização do ajuste (TCU, CNJ e CEIS).

#### MENORES PREÇOS

5. Quanto à aquisição de água mineral e gás de cozinha, o menor preço para ambos os itens foi apresentado pela empresa CARLINHOS DA CONCEIÇÃO CORREIA (CR DISTRIBUIDORA), CNPJ:30.901.962/0001-82, no valor total de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).

6. Em relação ao serviço de limpeza de condicionador de ar de 18.000 BTUs (serviços - item 3), o menor preço foi apresentado pela empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ n. 10.889.815/0001-00, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

7. Já para os demais itens (limpeza de bebedouros e de condicionadores de ar de 24.000 e 30.000 BTUs), o menor preço foi apresentado pela empresa JACONIAS FORTES DE BRITO, CNPJ n. 25.081.369/0001-05, no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais).

#### ENQUADRAMENTO LEGAL

8. A Seção de Compras, Licitações e Contratos sugere que a contratação poderia ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**9. A sugestão é adequada, considerando que o valor total da contratação não supera o limite de R\$ 17.600 e, conforme o Evento SEI 0258171 (item 3 do despacho), não está configurado fracionamento de despesa.**

10. No entanto, quanto à sugestão da SCLC, no sentido de se agrupar os serviços para formalização de um único ajuste, com a empresa *Jaconias Fortes de Brito*, sob a justificativa de que facilitaria a gestão contratual, recomenda-se não seja acatada. Em primeiro lugar, por que não foi apresentada, por parte da unidade demandante, qualquer justificativa no sentido de que o não parcelamento do objeto representaria vantagem para a administração. Em segundo lugar por que, caso se chegasse a conclusão de que o agrupamento de itens seria mais vantajoso, todas as cotações de preço deveriam ser repetidas, uma vez que o estabelecimento dessa condição deveria ser feita de maneira uniforme e prévia a todos o interessados. A sua aplicação posterior, implicaria direcionamento indevido. Além do mais, se todos os proponentes conhecessem de antemão a intenção da administração em agrupar os itens, é provável que os preços coletados fossem diferentes daqueles apurados de maneira separada, pois as proponentes teriam a expectativa de formalizar um contrato de maior vulto, eventualmente, poderiam vislumbrar a possibilidade de se executar os serviços com um número menor de deslocamentos e com o emprego menor de funcionários, o que poderia reduzir os custos.

#### VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

11. Verifica-se que por ocasião da assinatura dos formulários de cotação, os proponentes declararam não possuir em seus quadros societários servidores do TRE-AC. Eventual contratação das referidas empresas, portanto, não implicará violação da regra do

art. 17, XI, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019.

12. Relevante destacar que também consta nos referidos formulários, declaração das empresas de que os seus quadros societários não são compostos pelas pessoas vedadas no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme modificação da Resolução CNJ 229/2016).

#### PROJETO BÁSICO

13. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico.

14. Contudo, os itens pretendidos são simples e os custos são pouco expressivos. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações dos produtos e serviços constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizá-los.

#### REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15. Convém observar, também, que os formulários de cotação contemplam as condições de execução dos contratos e as consequências por eventuais descumprimentos, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0261158, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

#### CONCLUSÃO

17. **Conclui esta Assessoria ser juridicamente viável a formalização da contratação, com fundamento no caput do art. 24, II, da Lei 8.666/93:**

- a) do fornecimento de água mineral e gás de cozinha com a empresa CARLINHOS DA CONCEIÇÃO CORREIA (CR DISTRIBUIDORA), CNPJ:30.901.962/0001-82, no valor total de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais);
- b) do serviço de limpeza de condicionador de ar de 18.000 BTUs (serviços - item 3) com a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ n. 10.889.815/0001-00, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
- c) dos serviços de limpeza de bebedouros e de condicionadores de ar de 24.000 e 30.000 BTUs com a JACONIAS FORTES DE BRITO, CNPJ n. 25.081.369/0001-05, no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais).

#### DEMAIS ORIENTAÇÕES

18. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade das contratações, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

19. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019, está dispensada a exigência do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

20. É o Parecer.

21. Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 11/03/2019, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0262235** e o código CRC **DC3C1A09**.



**PROCESSO** : 0000059-29.2019.6.01.8006  
**INTERESSADO** : 6ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Limpeza em bebedouros e condicionadores de ar. Fornecimento de água mineral e gás de cozinha.

#### Despacho nº 0264988 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de manutenção em bebedouro e condicionadores de ar, bem como do fornecimento de água mineral e gás de cozinha, conforme evento n. 0256850.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 3.323,00**: 0258171.

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente: 0261158.

4. A ASLIC entende, em suma, que a contratação é juridicamente possível: 0262235.

5. A necessidade da contratação está devidamente registrada pela unidade demandante (0256850). Nesse caso, por tudo o que consta nestes autos, **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. As contratações dar-se-ão por dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93) e serão formalizadas da seguinte maneira:

I) **fornecimento de água mineral e gás de cozinha**: EMPRESA CARLINHOS DA CONCEIÇÃO CORREIA (CR DISTRIBUIDORA), CNPJ n. 30.901.962/0001-82, no valor de R\$ 968,00;

II) **serviços de limpeza em condicionadores de ar de 18.000 BTUs**: EMPRESA ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ n. 10.889.815/0001-00, no valor de R\$ 720,00; e

III) **serviços de limpeza em bebedouro e condicionadores de ar de 24.000 e 30.000 BTUs**: EMPRESA REFRIGERAÇÃO ACRE - JACONIAS FORTES DE BRITO, CNPJ n. 25.081.369/0001-05, no valor de R\$ 1.595,00.

7. **A gestão dos contratos será de responsabilidade do chefe de cartório da 6ª ZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes dos formulários de cotação de preço dos fornecedores (0258133, 0256284 e 0255762).**

8. À SPEO, para emissão de notas de empenho, de acordo com o item 6, acima. Em seguida, à SCLC, para ciência do parecer ASLIC, item 10 (0262235), e ao gestor.

9. **Ao gestor, deixo a orientação de que os quantitativos contratados é para utilização em 2019 - durante a vigência do Orçamento respectivo/LOA 2019 -. Eventual valor não utilizado no ano corrente não poderá ser utilizado em 2020. As despesas do próximo ano devem ser custeadas com o Orçamento próprio/2020.**



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Secretário, em 12/03/2019, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0264988** e o código CRC **D42D1AFF**.